

**Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição
em 2020**

Lei nº24/98, de 26 de maio

1

(Introdução)

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei nº24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo as minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo, aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela Lei.

De acordo com o nº1 do art.º 10º da Lei nº24/98 de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades a que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

2

(Titularidade do Direito de Oposição)

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 3º da Lei nº24/98, de 26 de maio, é atualmente titular do direito de oposição na União das Freguesias de Coimbra o Partido Socialista, o Movimento Cidadãos por Coimbra e o Partido Comunista Português, que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não no executivo da União das Freguesias de Coimbra.

DELEGAÇÕES

SANTA CRUZ:
Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 [Edif. Fernão Magalhães,
1º Andar, Sala 101] | 3000-317 Coimbra | 239 168 283;

ALMEDINA:
Rua Fernandes Tomás nº 82 | 3000-167 Coimbra | 239 168 282

SÃO BARTOLOMEU:
Av. Fernão de Magalhães nº 63 | 3000-175 Coimbra | 239 168 284

A união faz a força!



3

(Conteúdo do Direito de Oposição)

De acordo com o previsto no nº1 do artigo 4º da mencionada Lei, os referidos titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

Essas informações, em obediência ao nº2 do mesmo artigo, devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

4

(Relatório de Avaliação do Grau de Observância da Lei)

De acordo com o estabelecido no nº1 do artigo 10º da mesma Lei, a União das Freguesias de Coimbra deve elaborar, até ao fim de março do ano subsequente aquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância, que a seguir apresentamos:

I – Orientações Adotadas

Os titulares do direito de oposição foram informados pela União das Freguesias de Coimbra das orientações por estas adotadas através de:

- 1- Documentos Previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento).
Relatório de Gestão e documentos de prestação de contas;
- 2- Informações escritas do Presidente da União das Freguesias de Coimbra sobre as atividades, apreciadas em cada sessão de Assembleia de Freguesia;
- 3- Informações verbais dadas na Assembleia de Freguesia; *A união faz a força!*
- 4- Disponibilização de todos os documentos solicitados pela oposição.

DELEGAÇÕES

SANTA CRUZ:

Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 [Edif. Fernão Magalhães,
1º Andar, Sala 101] | 3000-317 Coimbra | 239 168 283;

ALMEDINA:

Rua Fernandes Tomás nº 82 | 3000-167 Coimbra | 239 168 282

SÃO BARTOLOMEU:

Av. Fernão de Magalhães nº 63 | 3000-175 Coimbra | 239 168 284



II – Consulta Prévia

Visto que, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 5º da aludida Lei, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, vem esta União de Freguesias expor o seguinte:

Para dar cumprimento ao estipulado neste artigo, os titulares do direito de oposição foram convidados a apresentar propostas via correio eletrónico a 30 de outubro de 2020 com data de entrega a 13 de novembro de 2020 os únicos partidos que apresentaram propostas foi o Partido Comunista Português e o Partido Socialista.

III – Direito de Participação

Uma vez que os partidos políticos da oposição, ao abrigo do artigo 6º da mencionada Lei, têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem, esta União de Freguesias observou o seguinte procedimento:

Os titulares do direito de oposição tiveram a possibilidade de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, nomeadamente, no decurso das sessões de Assembleia de Freguesia.

DELEGAÇÕES

SANTA CRUZ:

Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 [Edif. Fernão Magalhães,
1º Andar, Sala 101] | 3000-317 Coimbra | 239 168 283;

ALMEDINA:

Rua Fernandes Tomás nº 82 | 3000-167 Coimbra | 239 168 282

SÃO BARTOLOMEU:

Av. Fernão de Magalhães nº 63 | 3000-175 Coimbra | 239 168 284



IV – Pronúncia dos Partidos da Oposição Sobre o Presente Relatório

Nos termos do disposto no artigo 10º, este relatório, depois de aprovado pela União de Freguesias de Coimbra, será remetido aos titulares do direito de oposição, para que sobre ele se pronunciem e, se assim o entenderem, requererem a sua discussão pública em conjunto com as eventuais respostas na Assembleia de Freguesia.

Nos termos do estabelecido na alínea t) do nº1 do artigo 16º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da União das Freguesias de Coimbra deverá publicar o presente relatório através de Edital, que será também publicado na página eletrónica da União das Freguesias de Coimbra.

Aprovado por unanimidade em reunião de executivo da UFC a 09 de março de 2021.

Presidente:

M. Frisco M. de L.

Secretário:

[Handwritten signature]

Tesoureiro:

[Handwritten signature]

1º Vogal:

[Handwritten signature]

2º Vogal:

[Handwritten signature]

DELEGAÇÕES

SANTA CRUZ:

Rua Padre Estevão Cabral, nº 79 [Edif. Fernão Magalhães,
1º Andar, Sala 101] | 3000-317 Coimbra | 239 168 283;

ALMEDINA:

Rua Fernandes Tomás nº 82 | 3000-167 Coimbra | 239 168 282

SÃO BARTOLOMEU:

Av. Fernão de Magalhães nº 63 | 3000-175 Coimbra | 239 168 284

A união faz a força!

